ID: C574D5D43BFE4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Agente de Contratação da Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando que houve um erro de digitação no EXTRATO DE **CONTRATO Nº 207/2026** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025,** Processo Administrativo Nº 001.0008193/2025, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses **ANO VI - EDIÇÃO MCCLXXX - TERESINA (PI), SEGUNDA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2026, PG. 223**, no ID: CDB401B8E3B04, faz-se necessário proceder com a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 26.506,90 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 26.431,90 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 2143; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO: 500.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 2143; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52; FONTE DE RECURSO: 500.

Mantendo-se inalterados todas as demais informações publicadas anteriormente.

Floriano (PI), 04 de agosto de 2026

Julio César Vieira Reis
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Floriano/PI

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

durante a realização da Copa Floriano de Futebol Amador, edição 2026, conforme estabelecido no Regulamento Geral da Competição.

§ 1º A CDD reger-se-á pelos princípios do Código Brasileiro de Justiça Disciplinar – CBJD, no que couber e for compatível com a natureza do futebol amador, aplicando-se subsidiariamente ao Regulamento da Copa.

§ 2º Fica assegurado aos denunciados o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

Art. 3º - As decisões da CDD serão tomadas por maioria simples, em sessão pública, e deverão ser publicadas ata oficial no prazo de 24 horas.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados nesta Portaria encerra-se com o término da Copa de Futebol Amador de Floriano-PI edição 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 10 de agosto de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lauro Antônio Cronemberger Júnior
Secretário Municipal de Governo
Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

ID: 9FDC7444BEAD4

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF Nº 843/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Disciplinar Desportiva da Copa Floriano de Futebol Amador de Floriano-PI edição 2026.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das normas disciplinares, da ética desportiva e da ordem nas competições;

Considerando o que dispõe o Código Brasileiro de Justiça Disciplinar – CBJD, aplicado subsidiariamente e adaptado ao Regulamento Geral da Copa;

Considerando a deliberação realizada em Congresso Técnico no dia 29 de Julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Disciplinar Desportiva – CDD da Copa Floriano de Futebol Amador de Floriano-Pi, edição 2026:

MEMBROS TITULARES:

I – Jossandro Da Silva Oliveira – CPF 920.130.823_ 04 – Presidente;

II- Marcio Gonçalves Veras De Araújo – CPF 433.071.323-34 – Relator;

III- Rilmar Barbosa De Araújo - CPF 098.924.003-72 – Representantes De Equipes – Auditor

IV- Ronaldo Matias De Andrade – CPF 010.124.513-05 – Auditor - SEMEL

Art. 2º - Compete à Comissão Disciplinar Desportiva – CDD, processar e julgar as INFRAÇÕES e as irregularidades cometidas por atletas, dirigentes, técnicos e equipes

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89)3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

ID: 8D6869040DDD4

CME Conselho Municipal de Educação de Isaías Coelho

ESTADO DO PIAUÍ
ISAÍAS COELHO – PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 001/2026
APROVADA EM: *16/07/2026*

Institui e orienta a Computação na Educação Básica em todas as instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Orientador do Estado do Piaui que o municipio fez adesão. Determina prazos e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ISAÍAS COELHO-CME/IC, Estado do Piaui, com fundamento da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 479/2011, de 08 de abril de 2011, que institui o Sistema Municipal de Educação de Isaías Coelho-PI, e como complemento ao Parecer CNE/CP nº 15, de 15 de dezembro de 2017, e à Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e por determinação do Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022 e da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022, complementado pela Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, Parecer CEE PI 190/2025.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução institui e orienta a Computação na Educação Básica em todas as instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Orientador do Estado do Piaui de dezembro de 2025, bem como determina prazos e outras providências.

Parágrafo único: Os currículos escolares devem ser readequados às normas e competências específicas da Computação na Educação Básica, podendo ser componente curricular ou interdisciplinar, de acordo com a orientação da respectiva mantenedora.

Art. 2º Para fins de compreensão da presente normativa, entenda-se que:

I. **Tecnologia:** produto da ciência e da engenharia, envolvendo um conjunto de instrumentos, técnicas e métodos que visam resolver problemas, destacando-se a biotecnologia, nanotecnologia, a tecnologia digital, tecnologia da informação e comunicação;

II. **Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC):** compreende tanto a infraestrutura física (componentes que permitem codificar, armazenar, processar e transmitir a informação), como o software (aplicações e sistemas), podendo ser digital e analógica;

III. **Cultura Digital:** diz respeito à compreensão dos impactos da revolução

(Continua na página seguinte)